



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 070/09

Processo nº 4.651/09

“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e Cáritas Arquidiocesana de Botucatu”.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338/26, residente e domiciliado nesta cidade e a **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU**, com CNPJ n.º 06.118.330/0001-62, com sede na Rua Dr. Costa Leite nº 616 - centro, aqui representada por sua Presidente **Ivanira Cruz de Souza**, portadora da cédula de identidade RG 3.994.698 e CPF 834.910.668-91, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** e a **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU**, para a realização da contratação de pessoal para auxílio na coordenação da **COOPERATIVA DE AGENTES AMBIENTAIS DE BOTUCATU**, a fim de auxiliar e minimizar a quantidade de material disposto no aterro sanitário, melhorar o uso racional dos recursos naturais, geração de trabalho e renda para a cooperativa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - São obrigações da Secretaria de Meio Ambiente:

I - Coordenar o programa de coleta seletiva do Município de Botucatu, junto a Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu, assumindo a responsabilidade do patrimônio investido no programa, identificação das necessidades de recursos físicos e financeiros para execução do programa, planejamento e execução da educação ambiental para fomentar o programa em todo o município, organizar e apresentar os resultados do programa junto poderes executivos e legislativos do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - São obrigações da Secretaria de Assistência Social:

I - Repassar a **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU**, recursos financeiros no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), devendo ser depositadas no Banco **Nossa Caixa**, Agência **Botucatu - C/Corrente nº 2965.003.436-4** Título da Conta - **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU**, nos meses de fevereiro/março/abril/maio/junho/julho/agosto/setembro/outubro/novembro/dezembro.

II - Proporcionar acompanhamento técnico e financeiro ao projeto desenvolvido pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 070/09
Processo nº 4.651/09

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - São obrigações da Cáritas Arquidiocesana de Botucatu:

- I - As prestações de contas mensais da aplicação das importâncias recebidas do Governo Municipal nos fins a que se destinarem devem conter os seguintes elementos:
 - a) Instrução mensal de um plano de aplicação da verba, o qual deverá ser apresentado a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social para supervisão destas;
 - b) Extratos bancários mensais da movimentação dos recursos em conta específica;
 - c) Cópia dos documentos de despesas;
 - d) Parecer Contábil com identificação do CRC do contador.
 - e) Relatório de ação trimestral e relatório semestral para avaliação do convênio.
 - f) Nos casos de auxílio financeiro para pagamento de pessoal deverão ser anexadas a folha de pagamento e as guias originais ou autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais;
 - g) Capacitação técnica da cooperativa de agentes ambientais de Botucatu.
- II - É de responsabilidade da Cáritas a gestão de Recursos Humanos, através do referido profissional Assistente Social, conforme apresentação do plano de atendimento que visa acompanhamento sócio assistencial dos cooperados.
- III - Criação de uma conta específica para a movimentação do dinheiro repassado pela Prefeitura para este Convênio.
- IV - Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Conforme entendimento das partes quanto ao melhor destino do referido recurso financeiro a CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU, assume a contratação de (01) um assistente social, regularmente cadastrado no conselho de classe Conselho Regional do Serviço Social (CRESS), (01) um contador, através de contratação de serviços, regularmente cadastrado no conselho de classe Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e (01) técnico operacional com experiência prática em operações cooperativas. Desta forma a cobertura da folha de pagamento dos prestadores de serviço, ajudará a operacionalização do projeto da coleta seletiva no Município de Botucatu.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Cáritas Arquidiocesana de Botucatu. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste convênio, serão suportados pela Cáritas sem qualquer ônus a Prefeitura. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 070/09
Processo nº 4.651/09

CLÁUSULA SETIMA:

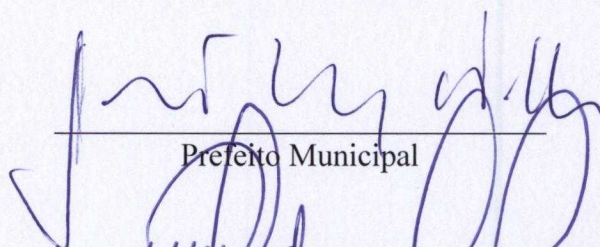
7.1 - A ausência de qualquer dos elementos exigidos em qualquer das clausulas desta constitui fator determinante de irregularidade formal, podendo assim, ser rescindido este convênio, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias).

CLÁUSULA OITAVA:

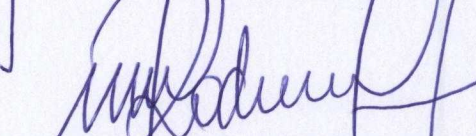
8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 11 de maço de 2009.



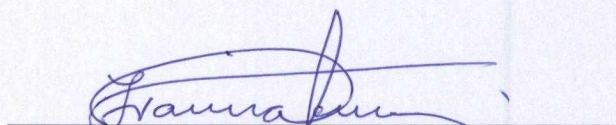
Prefeito Municipal



Secretário de Meio Ambiente

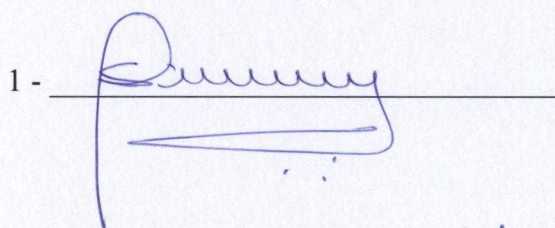


Secretário de Assistência Social



Diretor - Caritas Arquidiocesana de Botucatu

Testemunhas:

1 - 

2 - 